

## COMUNICAÇÃO INTERNA

002\_2025

**De:** Dept. RH

**Anexos:** 0

**Janeiro / 2025**

**Para:**

|                                                      |                                                    |                                                   |                                                                                       |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alameda          | <input checked="" type="checkbox"/> Algarve Mor    | <input checked="" type="checkbox"/> Av. Liberdade | <input type="checkbox"/> Av. República                                                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Boulevard        | <input checked="" type="checkbox"/> Club d'Azeitão | <input type="checkbox"/> Comércio                 | <input checked="" type="checkbox"/> Estrela do Vau                                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Europa           | <input type="checkbox"/> Évora                     | <input checked="" type="checkbox"/> Ibéria        | <input type="checkbox"/> Infante                                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Lisboa           | <input checked="" type="checkbox"/> Luxe           | <input checked="" type="checkbox"/> Marquês       | <input checked="" type="checkbox"/> Oporto                                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Terreiro do Paço | <input checked="" type="checkbox"/> Presidente     | <input type="checkbox"/> Rainha Santa             | <input checked="" type="checkbox"/> Restauradores <input checked="" type="checkbox"/> |
| Saldanha                                             | <input checked="" type="checkbox"/> Santa Maria    | <input checked="" type="checkbox"/> Sede          | <input type="checkbox"/> Sintra Palace                                                |

**ASSUNTO: Informação sobre Majoração de Férias \_ Ano 2025**

Bom dia a todos Estimados Colaboradores,

O grupo TURIM Hotéis vem partilhar, a divulgação da edição 2025, da “Majoração de Dias de Férias”, calculada sobre o Absentismo registado no Ano 2024, para cada Colaborador.

Conforme a Legislação aplicável \*, o Absentismo verificado no Ano 2024, será a base de análise para a eventual atribuição, no Ano 2025, de até +3 Dias de Férias.

Algumas das regras de aplicabilidade, são:

• **Pelo Absentismo verificado no Ano Civil**

No início de cada Ano Civil, procede-se à verificação do Absentismo registado no Ano Civil anterior, desde que seja completo, de Janeiro a Dezembro;

• **Efeitos das Faltas Injustificadas**

Ficam excluídos do apuramento, os Colaboradores que registem qualquer Falta Injustificada;

• **Efeitos das Ausências por Parentalidade**

O Absentismo relacionado com o exercício da Parentalidade, não prejudica ao apuramento da Majoração;

(por exemplo: as Licenças de Maternidade/Paternidade; as Baixas Médicas de Assistência a Menor; Acompanha/o Escolar; Baixas Gravidez Risco; etc)

• **Para o correcto registo de Absentismo**

Em caso Ausência/Falta, prevista ou súbita/imprevista, deverá ser apresentada a respectiva justificação/documento médico/legal, para registo no software sistema SISQUAL;

• **Escala de atribuição de até +3 Dias de Férias**

» **atribuição de 3 Dias de Férias:**

- .. aos Colaboradores sem registo de Absentismo;
- .. aos Colaboradores com apenas registo de Absentismo do âmbito da Parentalidade;
- .. aos Colaboradores, que tenham até um Dia de Falta ou dois meios-dias

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**» atribuição de 2 Dias de Férias:**

.. aos Colaboradores, que tenham até duas Faltas ou quatro meios-dias

**» atribuição de 1 Dia de Férias:**

.. aos Colaboradores, que tenham até três Faltas ou seis meios-dias

**» sem atribuição de Dias de Férias:**

.. aos Colaboradores, com qualquer registo de Falta Injustificada;

.. aos Colaboradores, que tenham mais de três Faltas ou mais de seis meios-dias

\* a atribuição baseia-se em regras específicas, devidamente suportadas pelo CCT-Contrato Colectivo de Trabalho, com a associação sindical SITESE, e publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º48, de 29 de Dezembro de 2021

A presente Comunicação Interna, não dispensa à consulta pessoal, da Legislação aplicável.

Obrigado pela habitual colaboração.  
Melhores cumprimentos,

**P' Administração**

**Direcção de Recursos Humanos**